



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 050/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TABOCAL/BA

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TABOCAL/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.434.441/0001-31, com sede na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, nº 97, Centro, Lajedo do Tabocal, Bahia, CEP.: 45.365-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA**, inscrito do CPF/MF nº 010.372.495-85, Documento de Identidade Civil nº 10027220-71, emitida pela SSP/BA, residente na Fazenda Nova, nº 90, B, CAS, Rural Fazenda Nova/Fazenda Nova, Lajedo do Tabocal, Bahia, CEP.: 45.365-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2022.0004558-85**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio nº 050/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 050/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOCAL/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 10/11/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/11/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos Araújo de Sena, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00057396272** e o código CRC **C4A5B3E5**.